PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 103/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 47/2026

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

A presente contratação pode ser realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor total da contratação é inferior ao limite legal estabelecido para serviços e compras de pequeno valor.

Além do enquadramento legal pelo valor, destaca-se que o objeto possui natureza específica e demanda atendimento célere, considerando sua vinculação à realização da 24ª Festa Catarinense do Chimarrão, evento com data previamente definida, não sendo viável a adoção de procedimento licitatório sem prejuízo ao interesse público.

Ressalta-se, ainda, que foram observados os princípios da administração pública, especialmente legalidade, economicidade e eficiência, bem como realizada pesquisa de preços para garantir a compatibilidade do valor contratado com o mercado.

Dessa forma, a dispensa de licitação mostra-se medida adequada, legal e plenamente justificada, permitindo a contratação de forma ágil e eficiente, assegurando a realização do evento com a estrutura necessária de segurança e controle de público.

Ponte Serrada, 06 de maio de 2026.

ICP Brasil
Documento assinado digitalmente
TALIA HARTCOPF FREITAS
Data: 06/05/2026 15:52:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TALIA HARTCOPF FREITAS
Secretária Municipal de Administração e Fazenda